

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 250, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em atenção ao notificado sob protocolo nº 25.842.274-0.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.842.274-0.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.L., servidor público integrante do quadro de carreiras do IDR-Paraná, lotado na Estação de Pesquisa de Guarapuava, para apurar a prática de condutas descritas no protocolo supramencionado, a seguir enumeradas, contrárias, em tese, aos incisos III, IV, V, VI, VII e XVII do artigo 279 da lei estadual 6.794/1970, passível de sanção, se comprovadas, sem prejuízo de fatos conexos que emergirem no decurso das apurações: **(i)** manifestar-se perante colegas de trabalho de forma desrespeitosa, alterada, aos gritos, em total falta de urbanidade; **(ii)** deixar de cumprir legítimas orientações da chefia imediata.

Art. 2º Designar para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

I. Clayton Sezar da Silva Machado – CPF: nº 045.XXX.XXX-98;

II. Augusto Iurkiw Junior – CPF: nº 054.XXX.XXX-07;

III. Henrique Luis da Silva – CPF: nº 039.XXX.XXX-38.

Art. 3º Dar ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do empregado objeto do PAD e à Chefia do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º Determinar que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início;

Art. 5º Revogar a Portaria do IDR-Paraná nº 208, de 16 de julho de 2026.

Curitiba, 14 de agosto de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná